



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



## Autógrafo nº 3676

Dá nova redação ao artigo 15 da Lei Complementar 276 de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre a Política Habitacional de Interesse Social do Município de Cordeirópolis e cria o Programa "Meu pedaço de chão" e dá outras providências, conforme específica

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

**Art. 1º** - O "caput" do artigo 15 da Lei Complementar 276 de 13 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 15** - O terreno público, que terá no mínimo 140 (cento e quarenta) metros quadrados, exceto as áreas remanescentes da gleba, será vendido a R\$ 234,70 (duzentos e trinta e quatro reais, setenta centavos) o metro quadrado, parcelados em até 120 (cento e vinte) parcelas corrigidas pelo IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística."

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 23 de fevereiro de 2023.

José Antonio Rodrigues  
Presidente

Diego Fabiano de Oliveira  
1º Secretário

Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes  
2ª Secretária